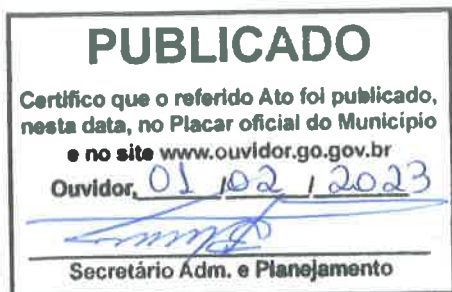




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 08/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **LAYLLA CRISTINE MENDES ARAUJO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADA: **LAYLLA CRISTINE MENDES ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG 6067760 SSP/GO, CPF n° 054.563.221-88, NIT 148.72188.78-7, com endereço a Rua José Eliseu a Silva, sn, Ouvidor - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2020.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitadora de oficina realizando atividades junto as ações e projetos desenvolvidos pelo CRAS, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 06 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados para pagamento: NUBANK – BANCO 0260, AGENCIA 0001, CONTA 94337923-1.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2020.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária e o recurso da conta do SCFV (SERVIÇO DE

Maylla Cristine Mendes Araújo
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

18 -



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) – bloco PSB –
Proteção Social Básico: 08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.1333/2020, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023, devidamente assessorado pelo gestor do FMAS.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Maylla Cristine Mendes Araújo

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Laylla Cristine Mendes Araujo
LAYLLA CRISTINE MENDES ARAUJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

[Handwritten signature]

CPF:

059.547.551-59

02

[Handwritten signature]

CPF:

009.430.651-60

Laylla Cristine Mendes Araujo

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2023 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS –LAYLLA CRISTINE MENDES ARAUJO , brasileira, solteira, portadora do RG 6067760 SSP/GO, CPF nº 054.563.221-88, NIT 148.72188.78-7
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2020.
OBJETO:	Prestação de serviços como facilitadora de oficina realizando atividades junto as ações e projetos desenvolvidos pelo CRAS, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 06 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal
PRAZO:	01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2020
LICITAÇÃO:	Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021 - Protocolo: 260/2023 - Dipensa 434/2023
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados para pagamento: NUBANK – BANCO 0260, AGENCIA 0001, CONTA 94337923-1.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS

Laylla Cristine Mendes Araujo

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.